



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2017

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º 655	Fls. 177	Livro 011
Marilândia - ES - Em:	16 / 10 / 20	17

**EMENTA:** ALTERA O ART. 2º E 3º DA LEI Nº 1.172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS AO PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo. 1º.** Altera o art. 2º e 3º da Lei nº 1.172 de 16 de setembro de 2014, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear recursos pecuniários e demais obrigações assumidas ao Projeto Mais Médicos do Brasil instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - A alimentação será concedida mediante recurso pecuniário, no importe de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.*

*§1º. Omissis.*

*Art. 3º - A moradia será concedida por meio de ajuda de custo para locação de imóvel, em padrão suficiente de habitabilidade e segurança para acomodar o médico e seus familiares, no importe de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

**Artigo. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de outubro de 2017.

**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal